

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ESTADO DE SANTA CATARINATA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

LEI N° 2842, de 24 de fevereiro de 2006.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam determinados os valores das diárias a serem concedidas aos Agentes Públicos Municipais, de acordo com a tabela constante do Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A diária é uma indenização de despesas ao Agente Público que se desloca temporariamente da sede do Município a serviço da municipalidade.

§ 1º. As despesas de que trata o caput deste artigo compreendem gastos relativos à alimentação e pernoite.

§ 2º. As diárias são sempre autorizadas individualmente e pagas antecipadamente, sem a comprovação da despesa.

§ 3º. As diárias com uma refeição compreendem viagens com saída no período matutino e retorno após 13:30 horas ou, saída após as 13:00 horas e retorno após as 21:00 horas.

§ 4º. As diárias com duas refeições compreendem viagens com saída no período matutino e retorno após as 21:00 horas.

§ 5º. Para as demais despesas decorrentes do deslocamento do Agente Público será concedido adiantamento de despesas, as quais serão ressarcidas mediante comprovação posterior, através de Relatório de Despesas de Viagem, conforme modelo do anexo II, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Os valores fixados na tabela do anexo I será reajustados anualmente, por Decreto Municipal, de acordo com a variação do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Fica revogadas as Leis Municipais n.º 2.376/2003, de 27 de junho de 2003 e n.º 2.382/2003, de 16 de julho de 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ESTADO DE SANTA CATARINATA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 24 de fevereiro de 2006.

José Roberto Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos do Executivo Municipal em 24 de fevereiro de 2006.

Carlos Alberto Gonçalves da Costa
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ESTADO DE SANTA CATARINATA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

A N E X O I

Lei Municipal n.º 2.842/2006, de 24 de fevereiro de 2006.

Tabela de Valores de Diárias

CARGO	EXTERIOR EM US\$		EM SANTA CATARINA			FORA DO ESTADO		
	Valor em	Dólar US\$	Estado	Em R\$	Fora do Estado			
SERVIDOR	Com Pernoite	Sem Pernoite	01 Refeição	02 Refeições	Com Pernoite	02 Refeições	01 Refeição	Com Pernoite
Prefeito e Vice Prefeito	300,00	150,00	60,00	120,00	240,00	120,00	60,00	450,00
Cargos com nível de secretário	240,00	100,00	50,00	90,00	130,00	80,00	50,00	300,00
Demais servidores	170,00	80,00	30,00	55,00	100,00	55,00	30,00	150,00

- As diárias com uma refeição compreendem viagens com saída no período matutino e retorno após 13:30 horas ou, saída após as 13:00 horas e retorno após as 21:00 horas.
- As diárias com duas refeições compreendem viagens com saída no período matutino e retorno após as 21:00 horas.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ESTADO DE SANTA CATARINATA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

A N E X O I I

Lei Municipal n.º 2.842/2006, de 24 de fevereiro de 2006.

RELATÓRIO DE DESPESAS DE VIAGEM	RELATÓRIO N.º _____	
		FOLHA _____
	CENTRO DE CUSTO	
	SIGLA	CÓD. CANTÁBIL

NOME DO FUNCIONÁRIO	
CARGO	FUNÇÃO

DESTINOS	PERÍODOS	
	SAÍDA(DATA E HORA)	RETORNO(DATA E HORA)

OBJETIVOS DA VIAGEM	
RESUMO DAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS (DISTRIMINADAS NO VERSO)	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL	
ADIANTAMENTO RECEBIDO	
DEVOLUÇÃO ou REEMBOLSO	
VALOR POR EXTENSO:	

ASSINATURAS	DATAS

ENCAMINHAMENTOS	
1ª VIA	
2ª VIA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª VIA	ARQUIVO NO ÓRGÃO DE ORIGEM

